



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 448**, de 18 de fevereiro de 1992.

### **Concede aumento salarial aos funcionários públicos municipais.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder aumento de 70% do salário vigente, dos funcionários Públicos Municipais, incluindo os da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** O aumento concedido pelo Art. 1º. Desta Lei, é retroativo a janeiro de 1.992, ficando ainda concedido novo reajuste para vigorar em Fevereiro de 1992, de 30% sobre os salários de Janeiro, excluindo os Operários que recebam com base no Salário Mínimo.

**Art. 3º.** . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de fevereiro de 1992.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de fevereiro de 1992.

Secretário Municipal de Administração

---